



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

LEI ORDINÁRIA Nº 1.327 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre o recebimento, controle e distribuição de doações particulares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA aprovou e o prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, sob a responsabilidade da secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social receber doações de produtos ou materiais de particulares para distribuição a famílias carentes, em vulnerabilidade econômica ou que estejam cadastradas em programas de Assistência Social.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Assistência Social são os órgãos de administração específica responsáveis pelo recebimento, depósito, controle e distribuição, de produtos ou materiais, às pessoas citadas no *caput* desse artigo.

§ 2º As famílias interessadas deverá preencher formulário próprio na Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º O órgão administrativo responsável publicará, mensalmente, nas formas do art. 111 da Lei Orgânica, os produtos e materiais recebidos e as famílias beneficiadas.

Art. 2º Não será permitido o recebimento e distribuição de valores em espécie ou qualquer outra forma, as doações serão através de produtos ou materiais, exceto os de construção.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo municipal, baixará Decreto regulamentando os procedimentos, formulário de cadastro, quantitativo de doações, critérios, requisitos, condições, forma de escolha e controle.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Santa Rita de Jacutinga, 25 outubro de 2013.

